

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/76

Transfere Parcialmente Consignações
Orçamentárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.578, de 30/10/75, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06/11/75.

D E C R E T A :-

Art. 1º - Ficam anuladas, parcialmente, no Orçamento da Câmara, do corrente Exercício, as seguintes Dotações:

3.1.1.0.00 - PESSOAL	
02.03 - Substituições.....	Cr\$ 428,00
3.1.4.0.00 - ENCARGOS DIVERSOS	
03.00 - Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas.....	Cr\$ 1.200,00
06.00 - Reposições, Restituições e Idenizações...	Cr\$ 1.000,00
13.00 - Outros Encargos.....	Cr\$ 1.300,00
4.1.3.0.00- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.1.00 - Máquinas, Motores e Equipamentos.....	<u>Cr\$ 1.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	Cr\$ 4.928,00

Art. 2º - O Recurso decorrente das anulações de que trata o Art. 1º, servirá para suplementar as seguintes Dotações:

3.1.1.0.00 - PESSOAL	
02.04 - Gratificação p/Prestação de Serviços Extraordinários.....	Cr\$ 428,00
4.1.4.0.00 - MATERIAL PERMANENTE	
07.00 - Modelos e Utensílios de Escritórios, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico.....	<u>Cr\$ 4.500,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$ 4.928,00

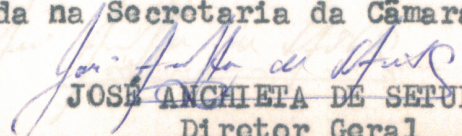
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 30 de Novembro de 1976


BRUNO COSTALONGA

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.


JOSE ANCHIETA DE SEPULVEDA
Diretor Geral